



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.003696/2019-43

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de inscrição no 2º Encontro Nacional das Estatais para colaboradores da Ebserh.

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de custeio de **11 (onze) inscrições** para a participação dos colaboradores **Carlos Vinícius de Souza Motta, Dacileide da Silva, Everton Rocha da Silveira, Felipe Vilaça Loureiro Santos, Rayani Carvalho Gonçalves, Thais de Paula Nascimento Guimarães, Alan Soares Eleutério, Alessandro Marius Oliveira Martins, Alice Oliveira de Souza Cavalcante, Claudio Maldaner Bulawski e Michele Cardoso da Silva** no **2º Encontro Nacional das Estatais**, que ocorrerá de **27 a 29 de maio de 2019**, com carga horária de 24 horas, em Brasília - DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ao investir na capacitação de seus colaboradores a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2. Considera-se que o colaborador, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

3.3. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, que estabelece em seu artigo 24 que:

“Caberá à EBSERH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa.”

3.4. Em junho de 2016, foi sancionada a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esse regramento trouxe um novo modelo para as contratações das empresas estatais.

3.5. Frisa-se que a Constituição Federal, no inciso III do § 1.º do artigo 173, previa que uma lei estabelecerá o estatuto jurídico das empresas públicas, dispondo sobre diversos temas, entre eles licitações e contratos. Essa lacuna perdurou até a promulgação da lei das estatais.

3.6. A presente solicitação trata do 2º Encontro Nacional das Estatais que focará no regime de contratações das estatais – os novos desafios a partir da aplicação da lei nº 13.303/2016.

3.7. Esta capacitação tem entre o seu público alvo: pregoeiros e equipe de apoio, profissionais do departamento de compras, fiscais e gestores de contratos, assessores e procuradores jurídicos, advogados, auditores, profissionais dos controles interno e externo, gestores e demais agentes públicos envolvidos na condução das compras, das licitações e dos contratos administrativos das empresas públicas e das sociedades de economia mista. Neste contexto o conteúdo da capacitação está alinhado às atividades desenvolvidas pelos colaboradores.

3.8. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.8.2. O papel de multiplicação do conhecimento é requerido dos colaboradores da Sede, visto normatizarem os regimentos adotados por toda a Rede Ebserh, a exemplo do Regulamento de licitações e contratos editados nesta instituição. Portanto a atualização nessa temática propiciará a orientação adequada às Filiais e as outras Diretorias da Sede.

3.9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.9.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.9.2. A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Ebserh](#) 2018 – 2022, no seguinte item:

- I - Pilar: Pessoas;
- II - Objetivo estratégico: valorizar, capacitar e reter os talentos;
- III - Valores: valorizar todas as pessoas e; inovar para fazer mais e melhor transformando a sociedade;
- IV - Direcionadores do modelo operacional: fomento à inovação e; formação e capacitação multiprofissional para a saúde.

3.9.3. Em virtude da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que está sendo chamada de “Lei da Responsabilidade das Estatais” ou simplesmente de “Lei das Estatais”, estabelece uma série de mecanismos de transparência e governança a serem observados pelas estatais, como regras para divulgação de informações, práticas de gestão de risco, códigos de conduta, formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade, além de normas de licitações e contratos específicas para empresas públicas e sociedades de economia mista. Em atendimento a essa legislação, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas tem empregado esforços para capacitação e atualização do corpo de empregados públicos e gestores da EBSEH.

3.10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.10.1. A entidade promotora do evento é a Zênite Informação e Consultoria S/A, empresa na área de treinamento e desenvolvimento. Com mais de 29 anos de atuação, a Zênite é referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Com equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam, por meio de seminários, cursos in company, soluções eletrônicas, revista especializada, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos. Sua missão é oferecer, com excelência e notoriedade, soluções completas e inovadoras relacionadas à Gestão Pública, visando contribuir para o desenvolvimento do País.

3.10.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.10.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.10.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.10.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.10.5. Quanto à singularidade:

3.10.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências dos gestores e empregados públicos da Diretoria de Administração e Infraestrutura, Consultoria Jurídica e Setor Jurídico do HUSM-UFSM de modo a aprimorar os processos de contratação que estão sob sua responsabilidade e a elaboração de pareceres jurídicos nessa temática.

3.10.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.10.6. Quanto à notória especialização:

3.10.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação dos intrutores que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento, conforme informações dos currículos (1420851):

a) Anadriça Vicente Vieira de Almeida possui pós-graduação em direito administrativo contemporâneo. É responsável pela equipe de redação e edição das Revistas Zênite de Licitações e Contratos – ILC e Direito Administrativo e Responsabilidade Fiscal – IDAF. Além de autora dos artigos doutrinários publicados na Revista Zênite.

b) Cláudio Sarian Altounian é pós-graduado em Administração de Empresas, Controle Externo e Auditoria de Obras Públicas. Tem experiência em auditorias de obras públicas e emissão de pareceres técnicos na área de licitações e contratos. É autor do livro Obras Públicas: Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização” (Editora Forum, 2007).

c) Ricardo Alexandre Sampaio possui especialização em Direito Administrativo. Atua como consultor em licitação pública e contrato administrativo e regime de pessoal da Administração Pública; com atuação nas áreas de licitação pública, contrato administrativo, concessão e permissão de serviço público, questões constitucionais, administrativas e demandas ambientais. Tem experiência de docência pela Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados de Paraná e Centro Universitário UNINTER.

d) Rodrigo Vissotto Junkes é mestre em Políticas Públicas. Destaca-se na sua experiência profissional, os temas de licitação pública e contrato administrativo. Autor de vários artigos publicados na Revista Zênite de Licitações e Contratos.

e) Suzana Maria Rossetti possui pós-graduação em Direito Constitucional. Sua experiência é voltada à atuação na área de licitações públicas e contratos administrativos.

f) Gustavo Henrique Carvalho Schiefler é Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo. Visitante (Visiting Researcher) no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht, em Hamburgo. Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), onde desenvolveu pesquisa na área de direito administrativo. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Possui 21 artigos publicados em periódicos e 2 livros publicados.

g) Joel de Menezes Niebuhr é Doutor em Direito Administrativo e Mestre em Direito. Consultor em licitação pública e contrato administrativo; com atuação nas áreas de licitação pública, contrato administrativo, concessão e permissão de serviço público, questões constitucionais, administrativas e demandas ambientais. Possui experiência em docência em cursos de graduação, pós-graduação e escolas corporativas. Autor de 6 livros, além de diversos artigos.

h) Jose Anacleto Abduch Santos é advogado especialista em licitações e contratos administrativos, Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela UFPR, Procurador do Estado do Paraná, Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito do UNICURITIBA. Professor de cursos de especialização e cursos na área de Direito Administrativo, com atuação especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, contratações públicas sustentáveis, desenvolvimento nacional sustentável, sustentabilidade, microempresa e empresa de pequeno porte, concessões de serviços públicos, parcerias público-privadas. Autor das obras "Contratos Administrativos - formação e controle interno da execução - com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados"; "Lei das Estatais - Comentários ao Regime Jurídico Licitatório e Contratual da Lei nº 13.303/16"; "Contratos de Concessão de Serviços Públicos - equilíbrio econômico-financeiro", "Licitações e o Estatuto da Microempresa"; e "Comentários à Lei anticorrupção" Coordenador e professor do curso de Especialização em Licitações e Contratos administrativos da UNIBRASIL.

3.10.6.2. A Zênite teve sua capacidade técnica atestada na realização de evento correlato por várias instituições (1421053): Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Tribunal de Contas do Distrito Federal; Valec, Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; Companhia Paraense de Energia; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Serviço Social do Comércio e; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

3.10.6.3. Entende-se que a instituição promotora escolhida pela área requisitante - DAI e Conjur - reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.10.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) conforme preço público no [site do evento](#).

4.2. Foi realizado um estudo de preços praticados nesse caso concreto, por intermédio de consultas de documentação comprobatória sobre preços praticados recentemente no mercado para o evento em questão. O resultado dessa verificação consta na tabela abaixo:

Documento	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
1421069	Embrapa	01	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00
1421089	Celepar	01	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00

4.3. Nesse cenário, foi discutida uma redução de preços para a Ebserh, tendo sido pactuado, conforme proposta apresentada (1510734), que a cada 4 inscrições, 1 seria concedida a título de cortesia, representando aproximadamente 18,18% de redução no preço original.

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
Website da Zênite	Ebserh	01	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00
1510734	Ebserh	11	R\$ 3.387,27	R\$ 37.260,00

4.4. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delineada em **R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil duzentos e sessenta reais)** e o preço proposto está justificado.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. O custeio de diárias e passagens ficará a cargo da unidade a qual o colaborador está lotado.

6.3. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos colaboradores da Diretoria de Administração e Infraestrutura, Consultoria Jurídica e Setor Jurídico do HUSM-UFSM no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho e segurança jurídica e administrativa nas contratações da Ebserh.

7. **ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (1324854, 1324860, 1341003, 1341294, 1345908, 1350636, 1433486, 1436509, 1437974, 1440305 e 1440681).

7.2. Comprovantes de pré-inscrição (1377748 e 1444044)

7.3. *Folder* e conteúdo programático do evento (1320159).

7.4. Proposta comercial da empresa promotora (1510734).

7.5. Currículo dos palestrantes (1420851).

7.6. Atestado de Capacidade Técnica (1421053).

LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES

Psicóloga

ARLETE MARIA COSTA DE PAULA

Chefe de Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

MARA ANNUMCIATO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 15/05/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Chefe de Serviço**, em 15/05/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Coordenador(a)**, em 15/05/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Augusto Barbosa, Diretor(a)**, em 15/05/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1510819** e o código CRC **595C7470**.

Referência: Processo nº 23477.003696/2019-43 SEI nº 1510819